



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**PUBLICAÇÃO**

Publicado(a) em 16 / 07 / 2012  
Lagarto, 16 de 07 de 12

FUNÇÃO(A)

**LEI N.º 456  
DE 16 DE JULHO DE 2012**

Institui o Dia Municipal do Deficiente Físico.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o “Dia Municipal do Deficiente Físico”, a ser comemorado, anualmente, no último domingo de outubro, com eventos voltados para esta classe.

**Art. 2º.** Para os eventos, deverão contribuir os órgãos públicos responsáveis pelo apoio às pessoas portadoras de deficiência, com o fim de dar publicidade e esclarecimento ao público da necessidade de respeito aos direitos de cidadania dessas pessoas através da realização de debates, seminários, panfletagem, palestra e ulteriores, oportunizando a sociedade a desenvolver consciência crítica na temática em questão.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 16 de julho de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

**JOSÉ VALMIR MONTEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Albino de Brito Gomes**  
Secretário Municipal da Ordem Pública  
e da Defesa da Cidadania

**Arquibaldo dos Santos Moura**  
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito